



# MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº. 824/2.023,

De 22 de Agosto de 2023.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROJETO NÃO CONTEMPLADO NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA, PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023, BEM COMO AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.700,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam incluídos no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Paulistânia para o período de 2022 a 2025 – Lei Complementar nº. 728 de 17 de Agosto de 2021, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023 – Lei Complementar nº. 785/2022 de 21 de Setembro de 2022, o projeto abaixo especificado:-

**1 – Plano Plurianual**

**Poder/Orgão – 02.08.00 – Poder Executivo / Departamento de Assistência Social**

**Unidade Executora – 02.08.03 – Fundo Municipal de Solidariedade**

**Código do Programa – 0009 – Ação Social**

**Ação/Projeto – 2069 – Projeto Escola de Gastronomia - Panificação/Confeitaria**

**1 – Diretrizes Orçamentárias**

**Unidade Executora – 02.08.03 – Fundo Municipal de Solidariedade**

**Código do Programa – 0009 – Ação Social**

**Ação/Projeto – 2069 – Projeto Escola de Gastronomia - Panificação/Confeitaria**

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais), que correrá nas dotações com as seguintes classificações:

**Poder: 02 Executivo**

**Orgão: 02 08 Departamento de Assistência Social**

**Unidade Executora: 02.08.03 – Fundo Municipal de Solidariedade**

**Funcional programática**

**08.244.0009 – 2069 – 0000 – Projeto Escola de Gastronomia - Panificação/Confeitaria**

**Natureza da Despesa:**

**(447) 3.3.90.30.00 – Fonte 02 – Material de Consumo – R\$ 950,00**

**Poder: 02 Executivo**

**Orgão: 02 08 Departamento de Assistência Social**

Avenida Francisco Idalgo, nº 60 – N H Manoel Francisco Casaca

Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com

CEP – 17150-062 – PAULISTÂNIA – SP

site: [www.paulistania.sp.gov.br](http://www.paulistania.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



Unidade Executora: 02.08.03 – Fundo Municipal de Solidariedade

Funcional programática

08.244.0009 – 2069 – 0000 – Projeto Escola de Gastronomia - Panificação/Confeitaria

Natureza da Despesa:

(448) 3.3.90.36.00 – Fonte 02 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ 375,00

Poder: 02 Executivo

Orgão: 02 08 Departamento de Assistência Social

Unidade Executora: 02.08.03 – Fundo Municipal de Solidariedade

Funcional programática

08.244.0009 – 2069 – 0000 – Projeto Escola de Gastronomia - Panificação/Confeitaria

Natureza da Despesa:

(449) 3.3.90.39.00 – Fonte 02 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 375,00

**Art. 3º.** Os recursos para abertura do presente crédito adicional especial são provenientes de excesso de arrecadação por conta da liberação da 2ª parcela do convênio firmado com o Governo do Estado através do Fundo Social de São Paulo – FUSSP - Termo de Convênio SEGOV-PRC-2021/003083 – Escola de Gastronomia.

**Art. 4º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M de Paulistânia, 22 de Agosto de 2023.

**Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**  
Prefeito Municipal

## REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 824/2.023, em fls. 09, no Livro nº 4 de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 22 de agosto de 2023.

**Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO**  
Procurador Jurídico Municipal